



**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020**  
**PROCESSO Nº 20201292328**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-SEMOP, PARA ANÁLISE ITENS PERTINENTES A HABILITAÇÃO JURÍDICA, EXCLUSIVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CERTAME OBJETO DA CONCORRÊNCIA SUPRA.

Aos **vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um**, as 16h:43min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, constituída pelos senhores (as) **Silvia Talitha Fernandes Araújo, Islen Rocha Barros, Roberta Pereira Duarte, Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício, Kary Anne Sperancini Silveira Muniz e Robson Pereira Senna da Silva**, sob a presidência da primeira, para proceder nova análise do “envelope A” e julgamento dos apontamentos realizados pelos licitantes presentes à sessão de 03 de novembro de 2020, conforme recomendação do PARECER da Procuradoria desta Municipalidade, de 22 de dezembro de 2020.

**1. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

Julgamento das propostas deve ser objetivo e realizado de acordo com as normas e os princípios estabelecidos no ato convocatório da licitação e na Lei nº 8.666/1993, esse é o entendimento jurisprudencial, senão vejamos:

*“O licitante que, por qualquer motivo, descumpra regra expressa fixada no edital do certame, fica sujeito às cominações nele previstas, inclusive a desclassificação, a serem aplicadas pela Administração, que também está estritamente vinculada àquele instrumento. Acórdão 950/2007 Plenário (Sumário)”*

Procedendo a análise da documentação apensada ao Envelope “A”, bem como as considerações feitas pelos participantes na sessão de 03 de novembro de 2020, temos que:

- a) **VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ Nº 09.080.623/0001-96:**

  
  
*duel*  
*Pramp*



A participante atendeu todos os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 1.5.7, portanto, no que se refere a esses itens, deve ser **HABILITADA**.

**b) CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA., CNPJ N° 12.647.038/0001-30**

A participante não apresentou o documento exigido no **item 5.1.6 "a"**, devendo, portanto, ser **INABILITADA** do certame licitatório por não atender as exigências editalícias.

**c) CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA., CNPJ n° 05.052.764/0001-44**

A participante apresentou o documento do item **5.1.3 "a"** do edital vencido, portanto, devendo ser **INABILITADA** do certame licitatório por não atender as exigências editalícias.

**d) B&B LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., CNPJ n° 17191.579/0001-10**

A participante atendeu todos os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 1.5.7, contudo apresentou declaração de EPP sem que a receita bruta não condiz com o enquadramento, portanto, no que se refere a esses itens, deve ser **HABILITADA com a ressalva do enquadramento de empresa não enquadrada como EPP**.

**e) CONSTEM CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA. EPP, CNPJ n° 06.927.666/0001-76**

A participante atendeu todos os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 1.5.7, portanto, no que se refere a esses itens, deve ser **HABILITADA**.

**f) M2 ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ n° 19.119.769/0001-51**

A participante apresentou o anexo X com percentual abaixo do referencial 1, portanto, devendo ser **INABILITADA** do certame licitatório por não atender as exigências editalícias no item 5.1.2 alínea "a".

**g) CONSTRUTORA CRISTAL LTDA. EPP, CNPJ n° 24.289.118/0001-40.**

A participante atendeu todos os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 1.5.7, portanto, no que se refere a esses itens, deve ser **HABILITADA**.

**h) MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. EPP, CNPJ n° 08.117.778/0001-97**

A participante não apresentou o item **5.1.2 "a.1.1"**, portanto, devendo ser **INABILITADA** do certame licitatório por não atender as exigências editalícias.



A empresa apresentou o documento em atendimento do item 5.1.6 "a" na folha 1600.

- i) TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.924.624/0001-84

A participante atendeu todos os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 1.5.7, portanto, no que se refere a esses itens, deve ser **HABILITADA**.

- j) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.306.141/0001-53

A participante atendeu todos os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 1.5.7, portanto, no que se refere a esses itens, deve ser **HABILITADA**.

## 2. DOS QUESTIONAMENTOS:

- a) VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.080.623/0001-96, através do seu representante legal, a senhorita Camila da Silva Carvalho, CPF nº 066.629.044-06, fazer as seguintes observações:

- i. A empresa **CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA**, Item 5.1.3 "a" do Edital, apresentou documento vencido com documento de justificativa, solicitando assim, análise do mesmo, já no Item 5.1.6 "a" do Edital, o mesmo não apresentou documento solicitado em Edital, no mesmo Item 5.1.6 "d", a empresa não comprova qualificação operacional de todos os itens.

No que tange ao 5.1.3 "a" **NÃO PROSPERA A ALEGAÇÃO**, pois conforme folha 1902 do processo, a referida certidão havia sido prorrogada até 15/11/2020. Sobre o item 5.1.6 "a" do edital, **PROSPERA A OS APONTAMENTOS FEITOS NA ATA** da sessão de 03 de novembro de 2020, da VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

- ii. A empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no Item 5.1.2 do edital, alínea a.1.2, não incluiu o documento solicitado



no edital e no item 5.1.6 "d", não apresentou todos os itens referente a qualificação operacional.

Quanto ao Item 5.1.2 do edital, alínea a.1.2 **NÃO PROSPERA A OS APONTAMENTOS FEITOS NA ATA** da sessão de 03 de novembro de 2020, pois tal documento está presente nas folhas 2464 a 2466.

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

- iii. A empresa **M2 ENGENHARIA EIRELI**, item 5.1.2 do edital, alínea a.1, o mesmo não apresenta documento de acordo com as especificações do edital, o item 5.1.6 do edital, alínea "d", a empresa não possui capacidade técnica operacional comprovada."

Quanto ao Item 5.1.2 do edital, alínea a.1.2 a concorrente apresentou o documento na folha 2676, contudo o índice apresentado não atende às exigências editalícia.

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

- b) **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.306.141/0001-53, através do seu representante legal, o senhor Adriano de Medeiros Iglesias, CPF nº 011.688.724-99, também solicitou fazer as seguintes observações:

- i. As empresas **CONSTEM CONSTRUTORA EIRELI, M2 ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA CRISTAL LTDA, MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP, CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA, B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA e CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, não anexaram a declaração em conformidade com o exigido no Item 5.1.2 subitem a.1 e a.1.1 do Edital.



Das empresas apontadas em ATA pela **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** temos que:

A **MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP** não atendeu o item 5.1.2, conforme já analisado no item 1 "h" deste documento.

A **M2 ENGENHARIA EIRELI** a concorrente apresentou o documento do Item 5.1.2 alínea a.1.2 na folha 2676 do edital, contudo o índice apresentado não atende às exigências editalícia.

- ii. As empresas **B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA**, **M2 ENGENHARIA EIRELI**, **MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP**, **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** e **CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA**, não atendem o acervo técnico operacional exigido e as empresas **CONSTEM CONSTRUTORA EIRELI**, **M2 ENGENHARIA EIRELI** e **MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP**, apresentaram certidão simplificada vencida.

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

Em relação às certidões vencidas, não prospera o pleito.

- iii. A empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, apresentou alguns documentos em nome da **R&R CONSTRUÇÕES LTDA** (atestados e certidões), solicitamos esclarecimentos, pois não consta no contrato social consolidado.

Os documentos apresentados em nome da **R&R CONSTRUÇÕES LTDA** é o nome fantasia da referida participante como dá para depreender do comprovante do cadastro nacional de pessoa jurídica.

- c) **CONSTRUTORA CRISTAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.289.118/0001-40, através do seu representante legal, o senhor Alaniel Costa da Silva, CPF nº 062.064.434-69, solicitou fazer as seguintes observações:

- i. A empresa **B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA** apresentou a Certidão da Jucern como empresa EPP, mas a receita bruta do



balanço não condiz com empresa EPP. O acervo técnico apresentado não atende os quantitativos exigidos.

Prospera o pleito em relação à empresa não se enquadrar na EPP, conforme já descrito no item 1.d.

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

- ii. A empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, apresentou a certidão da Jucern vencida, os quantitativos do acervo Item (adutora de tubo DEFOFO de 500, não apresentou). A empresa **TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, deixou de apresentar os quantitativos exigidos do Edital.

Quanto a certidão, não prospera o pleito.

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

- iii. A empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou a certidão da Jucern vencida, o acervo apresentado não atende os quantitativos. A empresa **VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, também apresentou a certidão da Jucern vencida, o acervo apresentado não atende os quantitativos. A empresa **M2 ENGENHARIA EIRELI**, também apresentou a certidão da Jucern vencida, o acervo apresentado não atende os quantitativos. A empresa **CONSTEM CONSTRUTORA EIRELI**, apresentou a certidão da Jucern vencida.

Quanto a certidão, não prospera o pleito.

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de



Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

- iv. A empresa **MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP**, o acervo apresentado não atende os quantitativos.

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

A empresa **CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA**, não apresentou a certidão do CREA da empresa, o acervo apresentado não atende os quantitativos, o engenheiro responsável não faz parte do quadro técnico.

Prospera o pleito em relação a certidão do CREA da empresa, com justificativa exarada no item 1 "b".

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

- d) **CONSTEM CONSTRUTORA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.927.666/0001-76, através do seu representante legal, o senhor Jader Torres, sócio, CPF nº 123.478.504-82, solicitou registrar em ata as observações a seguir das seguintes empresas que não atenderam o Item 5.1.6 "d" do Edital.

- i. A empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, não apresentou acervo de escoramento de valas, tipo blindagem pesada,

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

- ii. A empresa **B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA**, também deixou de apresentar o acervo de escoramento de valas, tipo



blindagem pesada, pavimentação rejuntada com betume e pedrisco, adutora em tubo DEFOFO,

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

- iii. A empresa **MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP** também deixou de apresentar o acervo de escoramento de valas, tipo blindagem pesada, pavimentação rejuntada com betume e pedrisco, adutora em tubo DEFOFO, boca de lobo e poço de visita.

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

- iv. A empresa **VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA** não apresentou acervo de escoramento de valas tipo blindagem pesada.

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

- v. A empresa **TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, também deixou de apresentar o acervo de escoramento de valas, tipo blindagem pesada, pavimentação rejuntada com betume e pedrisco e adutora em tubo DEFOFO.

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.



- vi. A empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, também deixou de apresentar o acervo de escoramento de valas, tipo blindagem pesada, pavimentação rejuntada com betume e pedrisco.

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

- vii. A empresa **CONSTRUTORA CRISTAL LTDA**, também deixou de apresentar o acervo de escoramento de valas tipo blindagem pesada, boca de lobo e tubo de concreto de águas pluviais (o acervo apresentado do CREA/PB é apenas de supervisão em nome de profissionais, não é em nome da empresa).

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

- viii. A empresa **CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA**, não apresentou a Certidão do CREA da empresa, também deixou de apresentar o acervo de escoramento de valas tipo blindagem pesada, boca de lobo e pavimentação rejuntada com betume e pedrisco.

Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

- ix. A empresa **M2 ENGENHARIA EIRELI**, não apresentou acervo técnico operacional.



Quanto ao item 5.1.6, considerando o parecer da Ilma. Procuradora-Geral Adjunta do Município, folha 2927, e acatado pelo Secretário desta SEMOP em 23 de dezembro de 2020, encaminhamos os autos para a Coordenadoria do Departamento de Estudos e Projetos para elaboração de parecer o qual foi instruído no processo nas fls. 2938 a 2942.

e) TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84, por intermédio do seu representante legal, o senhor Daniel Savio Paiva de Medeiros, CPF nº 105.997.404-50, fazer alguns apontamentos sobre a licitação concorrência nº 002/2020:

i. A empresa **MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP**, não apresentou a Certidão ou Registro de Inscrição da empresa conforme o Item 5.1.6 "a" do Edital.

A empresa apresentou o documento em atendimento do item 5.1.6 "a" na folha 1600.

ii. A empresa **CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA** também deixou de apresentar a certidão de registro ou inscrição da empresa, conforme o item 5.1.6 "a".

Prospera o pleito, tendo sua justificativa exarada no tópico 1 "b".

iii. Quanto a empresa **M2 ENGENHARIA EIRELI** deixou de cumprir com item 5.1.2 "a" do Edital, que se trata do valor dos contratos de 1/12 (um doze avos) é maior que o patrimônio líquido da licitante."

Prospera o pleito, tendo sua justificativa exarada no tópico 1 "f".

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, quanto ao resultado da análise dos documentos de habilitação (envelope A), exclusive a qualificação técnica que foi objeto da análise do senhor Janilson Bonifácio Damasceno em seu parecer (fls. 2938 a 2942), esta Comissão decidiu por **HABILITAR** as empresas: 1) **VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**, CNPJ Nº 09.080.623/0001-96; 2) **B&B LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, CNPJ nº 17191.579/0001-10; 3) **CONSTEM CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA. EPP**, CNPJ nº 06.927.666/0001-76; 4) **CONSTRUTORA CRISTAL LTDA. EPP**, CNPJ nº 24.289.118/0001-40; 5) **TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo –  
Parnamirim/RN - (84) 3645-5654  
E-mail: [cplobras@parnamirim.rn.gov.br](mailto:cplobras@parnamirim.rn.gov.br)

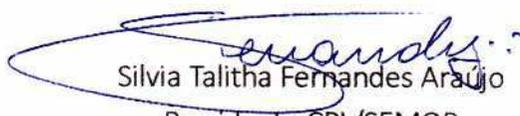


12.924.624/0001-84; 6) **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 11.306.141/0001-53.

Por não cumprirem as exigências editalícias ficam as empresas **CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA.**, CNPJ Nº 12.647.038/0001-30; 2) **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA.**, CNPJ nº 05.052.764/0001-44; 3) **M2 ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ nº 19.119.769/0001-51 e 4) **MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. EPP**, CNPJ nº 08.117.778/0001-97, **INABILITADAS.**

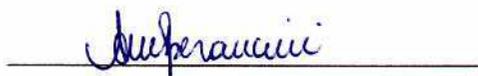
Este é o parecer, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como serão disponibilizadas cópias às licitantes que a requererem.

Por estarem de acordo com a análise exarada neste ato, subscrevem os membros desta CPL-SEMOP.

  
Silvia Talitha Fernandes Araújo  
Presidente CPL/SEMOP  
Matrícula 52540

  
Islen Rocha Barros  
Membro

  
Ayla de Fátima C. da S. Patrício  
Membro

  
Kary Anne Sperancini Silveira Muniz  
Membro

  
Roberta Pereira Duarte  
Membro

  
Robson Pereira Senna da Silva  
Membro



# RELAÇÃO DOCUMENTOS

PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Rua Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo – Parnamirim/RN  
 (84) 3645-5654 E-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br



Empresa 01: Construtora Cristal Ltda EPP

CNPJ nº 24.289.118/0001-40

Empresa 02: Marbella Residence Incorporadora e Construtora Ltda EPP

CNPJ nº 08.117.778/0001-97

Item do edital	CONCORRENCIA	Empresas			
		1	OBS	2	OBS
<b>5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>					
a)	Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrados na forma da Lei	OK		OK	
b)	Em caso de S/A, documentos de eleições dos seus administradores	-		-	
c)	Registro Comercial no caso de empresa individual feito perante a junta	OK		-	
d)	Carta credencial do representante em caso do titular não poder comparecer as sessões	OK		-	SEM ASSINATURA DOS PARTICIPANTES
<b>5.1.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>					
a.1) e)	Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo.	OK		OK	
a.1.1)	Item a.1 DEVE estar acompanhada de Demonstração do Resultado de Exercício (DRE).	OK			NÃO APRESENTOU
b)	Balanco Patrimonial assinado pelo dirigente e o contador e demonstrações contábeis do último exercício social.	OK		OK	
b.b.1)	Termo de abertura e encerramento registrado na junta comercial.	OK		OK	
b.c)	Para empresa S/A: I Balanço patrimonial; II Demonstração do Resultado de exercício; III Demonstração das origens e aplicações de recursos; IV Notas explicativas	-		-	
d)	Certidão de Falência ou concordata expedida pelos distribuidores judiciais	OK		OK	
f)	Demonstrações dos índices – LG, LC, IE	OK		OK	
<b>5.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>					
a)	Regularidade com a Fazenda e a dívida (CND)	OK		OK	
b)	Regularidade de situação FGTS (CRS)	OK		OK	
c)	Certidão Negativa de débitos do Estado	OK		OK	
d)	Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União	OK		OK	
e)	Certidão Negativa Municipal (sede do licitante ou Prefeitura de Parnamirim)	OK		OK	
f)	Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes FIC (Estadual) ou CIM (Municipal)	OK		OK	
g)	Declaração- não possui trabalhador menor de 18/16	OK		OK	
h)	Declaração de Elaboração Independente de Proposta	OK		OK	
i)	Declaração de enquadramento na ME ou EPP (quando for) conforme anexo IX do edital	OK		OK	
j)	Certidão Negativa de débitos trabalhistas	OK		OK	
<b>5.1.7 DECLARAÇÕES</b>					
a.1)	Declaração iniciar a obra no prazo de 5 dias úteis da OS	OK		OK	
a.2)	Manter equipe suficiente	OK		OK	
a.3)	Participará do lote no referido certame.	OK		OK	
a.4)	Declaração que não possui vínculo com o Município de Parnamirim/RN.	OK		OK	

Silvia Talitha Fernandes Araújo  
 Presidente CPL/SEMOP

Ayla de Fátima Costa da Silva Patricio  
 Membro

Islen Rocha Barros  
 Membro

Roberta Pereira Duarte  
 Membro

Robson Pereira Senna da Silva  
 Membro

Kary Anne Sperancini Silveira Muniz  
 Membro



# RELACÃO DOCUMENTOS

PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Rua Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo – Parnamirim/RN  
 (84) 3645-5654 E-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br



Empresa 01: Constem - Construtora Torres, Melo Ltda EPP CNPJ nº 06.927.666/0001-76

Empresa 02: M2 Engenharia Eireli EPP CNPJ nº 19.49.769/0001-51

Item do edital	CONCORRENCIA	Empresas			
		1	OBS	2	OBS
<b>5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>					
a)	Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrados na forma da Lei	OK		OK	
b)	Em caso de S/A, documentos de eleições dos seus administradores	-		-	
c)	Registro Comercial no caso de empresa individual feito perante a junta	OK		OK	
d)	Carta credencial do representante em caso do titular não poder comparecer as sessões	OK		OK	
<b>5.1.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>					
a.1) e)	Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo.	OK		OK	
a.1.1)	Item a.1 DEVE estar acompanhada de Demonstração do Resultado de Exercício (DRE).	OK		OK	
b)	Balanco Patrimonial assinado pelo dirigente e o contador e demonstrações contábeis do último exercício social.	OK		OK	
b.b.1)	Termo de abertura e encerramento registrado na junta comercial.	OK		OK	
b.c)	Para empresa S/A: I Balanco patrimonial; II Demonstração do Resultado de exercício; III Demonstração das origens e aplicações de recursos; IV Notas explicativas	-		-	
d)	Certidão de Falência ou concordata expedida pelos distribuidores judiciais	OK		OK	
f)	Demonstrações dos índices – LG, LC, IE	OK		OK	
<b>5.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>					
a)	Regularidade com a Fazenda e a dívida (CND)	OK		OK	
b)	Regularidade de situação FGTS (CRS)	OK		OK	
c)	Certidão Negativa de débitos do Estado	OK		OK	
d)	Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União	OK		OK	
e)	Certidão Negativa Municipal (sede do licitante ou Prefeitura de Parnamirim)	OK		OK	
f)	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes FIC (Estadual) ou CIM (Municipal)	OK		OK	
g)	Declaração- não possui trabalhador menor de 18/16	OK		OK	
h)	Declaração de Elaboração Independente de Proposta	OK		OK	
i)	Declaração de enquadramento na ME ou EPP (quando for) conforme anexo IX do edital	OK		OK	
j)	Certidão Negativa de débitos trabalhistas	OK		OK	
<b>5.1.7 DECLARAÇÕES</b>					
a.1)	Declaração iniciar a obra no prazo de 5 dias úteis da OS	OK		OK	
a.2)	Manter equipe suficiente	OK		OK	
a.3)	Participará do lote no referido certame.	OK		OK	
a.4)	Declaração que não possui vínculo com o Município de Parnamirim/RN.	OK		OK	

Silvia Talitha Fernandes Araújo  
 Presidente CPL/SEMOP

Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício  
 Membro

Islen Rocha Barros  
 Membro

Roberta Pereira Duarte  
 Membro

Robson Pereira Senna da Silva  
 Membro

Kary Anne Sperancini Silveira Muniz  
 Membro



# RELACÃO DOCUMENTOS

PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Rua Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo – Parnamirim/RN  
 (84) 3645-5654 E-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br



Empresa 01: Construtora Gungel Soares Ltda CNPJ n° 05.052.764/0001-44

Empresa 02: B & B Locação de Mão de Obra Ltda CNPJ n° 17.191.579/0001-10

Item do Edital	CONCORRENCIA	Empresas			
		1	OBS	2	OBS
<b>5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>					
a)	Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrados na forma da Lei	OK		OK	
b)	Em caso de S/A, documentos de eleições dos seus administradores	-		-	
c)	Registro Comercial no caso de empresa individual feito perante a junta	OK		-	
d)	Carta credencial do representante em caso do titular não poder comparecer as sessões	OK		-	
<b>5.1.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>					
a.1) e)	Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo.	OK		OK	
a.1.1)	Item a.1 DEVE estar acompanhada de Demonstração do Resultado de Exercício (DRE).	OK		OK	
b)	Balanco Patrimonial assinado pelo dirigente e o contador e demonstrações contábeis do último exercício social.	OK		OK	
b.1)	Termo de abertura e encerramento registrado na junta comercial.	OK		OK	
b.c)	Para empresa S/A: I Balanco patrimonial; II Demonstração do Resultado de exercício; III Demonstração das origens e aplicações de recursos; IV Notas explicativas	-		-	
d)	Certidão de Falência ou concordata expedida pelos distribuidores judiciais	OK		OK	
f)	Demonstrações dos índices – LG, LC, IE	OK		OK	
<b>5.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>					
a)	Regularidade com a Fazenda e a dívida (CND)	OK		OK	
b)	Regularidade de situação FGTS (CRS)	OK		OK	
c)	Certidão Negativa de débitos do Estado	OK		OK	
d)	Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União	OK		OK	
e)	Certidão Negativa Municipal (sede do licitante ou Prefeitura de Parnamirim)	OK		OK	
f)	Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes FIC (Estadual) ou CIM (Municipal)	OK		OK	
g)	Declaração- não possui trabalhador menor de 18/16	OK		OK	
h)	Declaração de Elaboração Independente de Proposta	OK		OK	
i)	Declaração de enquadramento na ME ou EPP (quando for) conforme anexo IX do edital	-	Não se enquadra	-	
j)	Certidão Negativa de débitos trabalhistas	OK		OK	
<b>5.1.7 DECLARAÇÕES</b>					
a.1)	Declaração iniciar a obra no prazo de 5 dias úteis da OS	OK		OK	
a.2)	Manter equipe suficiente	OK		OK	
a.3)	Participará do lote no referido certame.	OK		OK	
a.4)	Declaração que não possui vinculo com o Município de Parnamirim/RN.	OK		OK	

*Silvia Talitha Fernandes Araujo*  
 Silvia Talitha Fernandes Araujo  
 Presidente CPL/SEMOP

*Ayla de Fátima Costa da Silva Patricio*  
 Ayla de Fátima Costa da Silva Patricio  
 Membro

*Islen Rocha Barros*  
 Islen Rocha Barros  
 Membro

*Roberta Pereira Duarte*  
 Roberta Pereira Duarte  
 Membro

*Robson Pereira Senna da Silva*  
 Robson Pereira Senna da Silva  
 Membro

*Kary Anne Sperancini Silveira Muniz*  
 Kary Anne Sperancini Silveira Muniz  
 Membro



# RELACÃO DOCUMENTOS

PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Rua Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo – Parnamirim/RN  
 (84) 3645-5654 E-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br



Empresa 01: Uipetro Construções e Montagens Ind. Ltda CNPJ nº 09.080.623/0001-96

Empresa 02: Construtora Galvão Marinho Ltda CNPJ nº 12.647.038/0001-30

Item do edital	CONCORRENCIA	Empresas			
		1	085	2	085
<b>5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>					
a)	Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrados na forma da Lei	OK		OK	
b)	Em caso de S/A, documentos de eleições dos seus administradores	-		-	
c)	Registro Comercial no caso de empresa individual feito perante a junta	OK		-	
d)	Carta credencial do representante em caso do titular não poder comparecer as sessões	OK		OK	
<b>5.1.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>					
a.1) e)	Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo.	OK		OK	
a.1.1)	Item a.1 DEVE estar acompanhada de Demonstração do Resultado de Exercício (DRE).	OK		OK	
b)	Balanco Patrimonial assinado pelo dirigente e o contador e demonstrações contábeis do último exercício social.	OK		OK	
b.1)	Termo de abertura e encerramento registrado na junta comercial.	OK		OK	
b.c)	Para empresa S/A: I Balanco patrimonial; II Demonstração do Resultado de exercício; III Demonstração das origens e aplicações de recursos; IV Notas explicativas	-		-	
d)	Certidão de Falência ou concordata expedida pelos distribuidores judiciais	OK		OK	
f)	Demonstrações dos índices – LG, LC, IE	OK		OK	
<b>5.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>					
a)	Regularidade com a Fazenda e a dívida (CND)	OK		OK	
b)	Regularidade de situação FGTS (CRS)	OK		OK	
c)	Certidão Negativa de débitos do Estado	OK		OK	
d)	Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União	OK		OK	
e)	Certidão Negativa Municipal (sede do licitante ou Prefeitura de Parnamirim)	OK		OK	
f)	Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes FIC (Estadual) ou CIM (Municipal)	OK		OK	
g)	Declaração- não possui trabalhador menor de 18/16	OK		OK	
h)	Declaração de Elaboração Independente de Proposta	OK		OK	
i)	Declaração de enquadramento na ME ou EPP (quando for) conforme anexo IX do edital	-	Não se enquadra	-	Não se enquadra
j)	Certidão Negativa de débitos trabalhistas	OK		OK	
<b>5.1.7 DECLARAÇÕES</b>					
a.1)	Declaração iniciar a obra no prazo de 5 dias úteis da OS	OK		OK	
a.2)	Manter equipe suficiente	OK		OK	
a.3)	Participará do lote no referido certame.	OK		OK	
a.4)	Declaração que não possui vínculo com o Município de Parnamirim/RN.	OK		OK	

Sílvia Talitha Fernandes Araújo  
 Presidente CPL/SEMOP

Ayla de Fátima Costa da Silva Patricio  
 Membro

Islen Rocha Barros  
 Membro

Roberta Pereira Duarte  
 Membro

Robson Pereira Senna da Silva  
 Membro

Kary Anne Sperancini Silveira Muniz  
 Membro



# RELACÃO DOCUMENTOS

PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Rua Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo – Parnamirim/RN  
 (84) 3645-5654 E-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br



Empresa 01: TEPAU Tecnologias em Construção e Pavimentação CNPJ nº 12.924.624/0001-84  
Einedi

Empresa 02: Komou Engenharia e Construções Ltda CNPJ nº 11.306.141/0001-53

Item do edital	CONCORRENCIA	Empresas			
		1	OBS	2	OBS
<b>5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>					
a)	Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrados na forma da Lei	OK		OK	
b)	Em caso de S/A, documentos de eleições dos seus administradores	-		-	
c)	Registro Comercial no caso de empresa individual feito perante a junta	-		-	
d)	Carta credencial do representante em caso do titular não poder comparecer as sessões	OK		-	
<b>5.1.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>					
a.1) e)	Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo.	OK		OK	
a.1.1)	Item a.1 DEVE estar acompanhada de Demonstração do Resultado de Exercício (DRE).	OK		OK	
b)	Balanco Patrimonial assinado pelo dirigente e o contador e demonstrações contábeis do último exercício social.	OK		OK	
b.b.1)	Termo de abertura e encerramento registrado na junta comercial.	OK		OK	
b.c)	Para empresa S/A: I Balanço patrimonial; II Demonstração do Resultado de exercício; III Demonstração das origens e aplicações de recursos; IV Notas explicativas	-		-	
d)	Certidão de Falência ou concordata expedida pelos distribuidores judiciais	OK		OK	
f)	Demonstrações dos índices – LG, LC, IE	OK		OK	
<b>5.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>					
a)	Regularidade com a Fazenda e a dívida (CND)	OK		OK	
b)	Regularidade de situação FGTS (CRS)	OK		OK	
c)	Certidão Negativa de débitos do Estado	OK		OK	
d)	Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União	OK		OK	
e)	Certidão Negativa Municipal (sede do licitante ou Prefeitura de Parnamirim)	OK		OK	
f)	Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes FIC (Estadual) ou CIM (Municipal)	OK		OK	
g)	Declaração- não possui trabalhador menor de 18/16	OK		OK	
h)	Declaração de Elaboração Independente de Proposta	OK		OK	
i)	Declaração de enquadramento na ME ou EPP (quando for) conforme anexo IX do edital			OK	
j)	Certidão Negativa de débitos trabalhistas	OK		OK	
<b>5.1.7 DECLARAÇÕES</b>					
a.1)	Declaração iniciar a obra no prazo de 5 dias úteis da OS	OK		OK	
a.2)	Manter equipe suficiente	OK		OK	
a.3)	Participará do lote no referido certame.	OK		OK	
a.4)	Declaração que não possui vínculo com o Município de Parnamirim/RN.	OK		OK	

*Patricia*  
 Ayla de Fátima Costa da Silva Patricia  
 Membro

*Robson Senna*  
 Robson Pereira Senna da Silva  
 Membro

*Silvia Talitha*  
 Silvia Talitha Fernandes Araújo  
 Presidente CPL/SEMOP

*Islen Rocha Barros*  
 Islen Rocha Barros  
 Membro

*Roberta Pereira Duarte*  
 Roberta Pereira Duarte  
 Membro

*Kary Anne Sperancini Silveira Muniz*  
 Kary Anne Sperancini Silveira Muniz  
 Membro